



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Educacional Henrique Jorge		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Instituto Educacional Henrique Jorge, nesta capital, INEP nº 23070943, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 4700792/2017</b>	<b>PARECER Nº 1204/2017</b>	<b>APROVADO EM: 30.10.2017</b>

## I – RELATÓRIO

José Maria Cavalcante Vieira, diretor pedagógico do Instituto Educacional Henrique Jorge, nesta capital, por meio do processo nº 4700792/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da Rede Privada de Ensino, atualmente com sede na Rua 57, nº 260, 2ª Etapa, Bairro José Walter, CEP: 60.750-710, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.952.179/0001-26, com Censo Escolar nº 23070943.

O corpo docente dessa instituição é composto de 23 (vinte e três) professores, sendo 20 (vinte) com habilitação, perfazendo um total de 86,96% habilitados.

O Colégio em pauta foi credenciado pela Resoluções nº 430/2009, com validade até 31.12.2010, prorrogada pela Resolução nº 0444/2013, cuja validade expirou em 31.12.2015.

Responde pela direção o professor José Maria Cavalcante Vieira, especialista em Administração Escolar, Registro nº 14.392, e a secretária escolar, Maria de Oliveira Vieira, Registro nº 351109.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1204/2017

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Instituto Educacional Henrique Jorge, nesta capital, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de outubro de 2017.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE